



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 071/96 - de 23 de agosto de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 30, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 30 (trinta), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor MÁRIO BERTÉ, protocolado nesta Prefeitura sob nº 516/96, de 23 de agosto de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

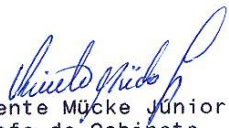
Norte: Confronta-se com lote nº 12-A, com a distância de 26,00m e o azimute de 89º51'06".
Este: Confronta-se com Rua 7 de Setembro, com a distância de 25,00m e o azimute de 179º51'06"
Sul: Confronta-se com Rua 14 de Dezembro, com a distância 26,00m e o azimute de 269º51'06".
Oeste: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de 25,00m e o azimute de 359º51'06".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de agosto de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de agosto de 1996.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete